

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1350, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

**DO**

**PROJETO DE LEI Nº 17/ 2017 – 10 DE JULHO DE 2.017**

**Autoriza o município de Macedônia repassar a servidores municipais do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família o saldo financeiro remanescente do programa e dá outras providências**

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos servidores públicos municipais designados a prestarem serviços no “Programa NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família”, o saldo remanescente em 30 de junho de 2.017 dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde.

Parágrafo Único – O cálculo para repasse a cada um dos servidores beneficiados por esta Lei será feito proporcionalmente ao salário base de cada um dos cargos exercidos pelos mesmos.

Artigo 2º - A partir de 01 de julho de 2.017 a diferença entre o valor repassado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde e o valor da referência base de cada cargo será repassado aos servidores mensalmente, utilizando-se o mesmo critério estabelecido no artigo anterior.

Artigo 3º - O repasse da diferença mencionada no artigo 2º será feito enquanto estiver em vigor o Programa NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, pois a partir de sua extinção cessam também os efeitos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jesus Brigatti Junior  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki  
1ª Secretária da Câmara Municipal

Neide Oliveira Guimarães Saves  
2ª Secretária da Câmara Municipal

## **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente e  
Excelentíssimo(a)s Senhore(a)s Vereadore(a)s

O Governo Federal instituiu a partir de 2013, através do Ministério da Saúde o Programa NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, destinado a contratação de profissionais da área da saúde para fortalecimento ao atendimento ao Programa já existente denominado “Saúde da Família”.

Esse programa vem sendo mantido pelo Governo Federal através de repasse feito pelo Fundo Nacional da Saúde, sendo que a partir de meados da execução do mesmo o valor repassado pelo Governo foi superior ao valor pago aos servidores que foram designados e prestam serviços nesse Programa NASF.

A diferença foi acumulando e solicitamos autorização para contratação de mais servidores para o Programa e serem pagos com o saldo remanescente, o que não foi permitido pelo Ministério da Saúde, inclusive sugerindo a devolução desse valor, o que conseqüentemente iria diminuir o valor do repasse, e, podendo inclusive comprometer a continuidade do mesmo, e até o seu cancelamento.

A orientação foi que o saldo remanescente deve ser repassado aos servidores, motivo pelo qual estamos solicitando autorização dessa Edilidade para efetuar esse repasse proporcionalmente a salário de cada servidor, sobre o saldo existente já acumulado até 30 de junho passado, e, enquanto perdurar o convênio, e, se os repasses do Ministério da Saúde continuarem a ser superiores ao valor do salário base “referência” pago pelo município.

Por se tratar de uma matéria que não causará qualquer impacto nas finanças uma vez que trata-se de um saldo remanescente já acumulado, e, que também evitará com a devolução desse saldo o risco de termos o Programa cancelado, esperamos a aprovação do mesmo para que possamos regularizar essa situação, além do que irá beneficiar os servidores responsáveis pela execução do programa.

LUCILINE CABREIRA GARCIA MARSOLA  
Prefeita Municipal